



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SÁBADO, 21 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº 176 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 215/2020

“Dispõe sobre o acesso ao município de Bandeira do Sul em razão da declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município, como medida de prevenção ao surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O ART. 69, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E OS DECRETOS ESTADUAIS Nºs 113/2020 E 47.886/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a proibição da saída ou entrada de transportes de turismo, excursão e similares, seja ônibus, vans ou táxi de pessoas que venham de localidades onde foram registradas transmissões sustentadas ou de cidades que tiveram casos confirmados.

Parágrafo único - Pessoas que estejam com claros sinais característicos da doença, serão encaminhadas ao serviço público de saúde para avaliação.

Art. 2º - Fica proibido o acesso ao perímetro urbano de pessoas que não possuem vínculo algum com o município de Bandeira do Sul.

Parágrafo único - Fica permitida a entrada:

I – De ocupantes de veículos licenciados em outra cidade, que comprovarem sua residência, domicílio, trabalho ou prestação de serviços no município de Bandeira do Sul;

II – de veículos de transporte remunerado por aplicativo ou de transporte público individual (táxi ou moto táxi), em que o passageiro comprovar sua residência, domicílio, trabalho ou prestação de serviços no município de Bandeira do Sul;

III – de veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais, de emergência, policiais, diplomáticos, militares ou da própria frota do município e outros de caráter essencial;

IV – fica autorizado ao Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 efetuar a avaliação das situações não previstas nos incisos anteriores, permitindo a entrada de veículos de acordo com interesse público.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 21 de março de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO

Prefeito Municipal

COMITÊ GESTOR COVID-19

COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DA COVID-19 DELIBERAÇÃO Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Delibera sobre a suspensão das atividades de Bares, Academias de Ginástica, Igrejas e Feira Livre.

O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DA COVID-19 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 213, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde

da Covid-19, em reunião realizada no dia 19 de março de 2020, transcritas na Ata nº 002/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Para que sejam evitadas aglomerações, a Vigilância em Saúde determinará, através de ofício, a suspensão provisória de:

1. Eventos;
2. atividades em academias de ginástica;
3. reuniões em igrejas, templos e entidades religiosas;
4. funcionamento dos bares e similares.

Art. 2º - A suspensão se dará a partir do dia 19 de março de 2020, por tempo indeterminado.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SÁBADO, 21 DE MARÇO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº 176 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Bandeira do Sul, 19 de março de 2020.
Prefeito Municipal - Edmilson Alves Franco
Procurador do Município - Joilson Aparecido Alves
Chefe de Gabinete - Regina Maria Rodrigues Franco
Secretária de Saúde - Andréia Aparecida da Silva
Chefe da Vigilância Epidemiológica - Janaína de Fátima Teixeira Machado
Responsável pela Vigilância Sanitária - Augusto de Souza Rodrigues
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social - Michele Pereira da Silva
Chefe do Departamento Municipal de Educação - Luciana Marta Muniz Pereira
Assessor Jurídico da Câmara Municipal - Kubitscheck Tadeu Neves de Araújo
Representante das entidades religiosas - Pe. Gilmar Antonio Pimenta
Representante da sociedade civil - Ubiracy Ulisses Nogueira da Cunha.

COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DA COVID-19 DELIBERAÇÃO Nº 002, DE 21 DE MARÇO DE 2020

Delibera sobre o fechamento das entradas secundárias de acesso à cidade e sobre a instalação de barreira sanitária.

O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DA COVID-19 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 213, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da Covid-19, em reunião realizada no dia 21 de março de 2020, transcritas na Ata nº 003/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fechar as entradas secundárias de acesso a cidade de Bandeira do Sul e instalar barreira sanitária na entrada principal da cidade, a partir desta data e por tempo indeterminado.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Bandeira do Sul, 21 de março de 2020.

Prefeito Municipal - Edmilson Alves Franco
Procurador do Município - Joilson Aparecido Alves
Chefe de Gabinete - Regina Maria Rodrigues Franco
Secretária de Saúde - Andréia Aparecida da Silva
Chefe da Vigilância Epidemiológica - Janaína de Fátima Teixeira Machado
Responsável pela Vigilância Sanitária - Augusto de Souza Rodrigues
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social - Michele Pereira da Silva
Chefe do Departamento Municipal de Educação - Luciana Marta Muniz Pereira
Assessor Jurídico da Câmara Municipal - Kubitscheck Tadeu Neves de Araújo
Representante das entidades religiosas - Pe. Gilmar Antonio Pimenta
Representante da sociedade civil - Ubiracy Ulisses Nogueira da Cunha.

COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DA COVID-19 DELIBERAÇÃO Nº 003, DE 21 DE MARÇO DE 2020

Delibera sobre a suspensão das atividades comerciais não essenciais.

O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DA COVID-19 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 213, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da Covid-19, em reunião realizada no dia 21 de março de 2020, transcritas na Ata nº 003/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Suspender todas as atividades comerciais não essenciais (excetuam-se farmácias, drogarias, supermercados, açougues, hortifrutigranjeiros, lojas de venda de alimentação para animais, lojas de venda de água mineral, distribuidoras de gás, padarias, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, tratamento e abastecimento de água, assistência médico-hospitalar, serviço funerário, atividades de saneamento básico, processamento de dados, segurança privada, imprensa, serviços bancários).

Art. 2º - O Setor de Vigilância em Saúde expedirá as orientações aos proprietários dos estabelecimentos comerciais essenciais da cidade para a correta profilaxia e preservação da saúde da população.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Bandeira do Sul, 21 de março de 2020.

Prefeito Municipal - Edmilson Alves Franco
Procurador do Município - Joilson Aparecido Alves
Chefe de Gabinete - Regina Maria Rodrigues Franco
Secretária de Saúde - Andréia Aparecida da Silva
Chefe da Vigilância Epidemiológica - Janaína de Fátima Teixeira Machado
Responsável pela Vigilância Sanitária - Augusto de Souza Rodrigues
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social - Michele Pereira da Silva
Chefe do Departamento Municipal de Educação - Luciana Marta Muniz Pereira
Assessor Jurídico da Câmara Municipal - Kubitscheck Tadeu Neves de Araújo
Representante das entidades religiosas - Pe. Gilmar Antonio Pimenta
Representante da sociedade civil - Ubiracy Ulisses Nogueira da Cunha.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).

